

a 22 de Dezbr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e
Mendoça = Snr.^{es} Juis Prezid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Mogi
mirim //

Esta Carta devia ser registada neste a fl 21 //

P.^a Joze Joaq.^m da Roza Coelho
Cap.^m de Fragata, e Comm.^{de} do
Brigue Condessa de Rezende

Recebo a Carta de V. M.^{ce} de 6 do corrente mez, em q̄. me participa ficarem a seu bordo os Toicinhos que faziaõ o objecto da sua Commissaõ; e porque na promptificação deste genero costumaõ haver grandes delongas, quando se intenta leval-lo de maneira que se não altere na viagem; ao Sn̄. Donald Campbel Comm.^{de} da Esquadra d'America faço ver q̄ no cazo q̄ lhe seja preciso continuar a fornecer-se de Toicinhos desta Capitania me participe p.^a os mandar preparar com tempo, e com mais commodidade de preço, do q̄ os q̄ Vm.^{ce} conduz q̄ a não ser esta circumstancia, não chegaria certam.^a a arroba posta nesta V.^a a 1:760.

Estimarei q̄ seja bem felis na sua viagem, e q̄ me de reppetidas occazioens, de servir, . . . obzequiar a sua Pessoa. D.^a D.^a g.^o a V. M.^{ce} S. Paulo 10 de Fevereiro de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = Sn̄. Joze Joaq.^m da Roza Coelho = Cap.^m de Fragata, e Comm.^{de} do Brigue Condessa de Rezende. //

P.^a o Juiz de Fóra da V.^a de S.^{tas}

Tendo necessidade de tratar com VM.^{ce} de palavra algumas coizas relativas ao expediente do Real Serviço, O q̄. participo a V. M.^{ce} para q̄ logo q̄ o estado da sua Saude o permita suba a esta Cidade para o ditto fim. D.^a g.^o a Vm.^{ce} S.^m Paulo 22 de Fevr.^o de 1802 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendoça = S.^r D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de Santos Luiz Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Com.^{ca}
Joaquim Jozé de Almeida

Não obstante a Carta que escreveo o Sn̄. Martim Lopes Lobo de Saldanha á Camara desta Cidade em 19 de Julho de 1775; a Nomeação dos Officiaes da Caza da Fundição dêvera ficar para sempre devolvida aos Generaes, visto q̄. o termo de cessaõ q̄. fizeraõ os Officiaes da Camara do Direito q̄. lhes assestia para a ditta Nomeação se achava afféta a Sua Mag.^e pelo Off.^o do Sn̄. D. Luiz de 20 de Julho de 1771, Officio de que não teve noticia o Sn̄.

